Emenda N.º ♥ ♦

Altera o caput e revoga as als. a, b e c do § 3º do art. 32 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre.

Art. 1.º Inclui-se onde couber o seguinte dispositivo:

Artigo – Regova-se o artigo 5.º da Lei n.º 12.420, de 08 de junho de 2018

Justificativa

A presente emenda visa a desoneração do transporte público individual - taxi - referente a qualquer tipo de sistema eletrônico - equipamento integrado ou periférico - instituído pela legislação supramencionada. Pois, a sobrecarga de taxas do sistema reduz a competitividade, podendo inclusive ocasionar a falência dos permissionários. A sugestão proposta possuiu o escopo de reduzir os custos possibilitando melhor prestação de serviços para a população, inclusive com eventual renovação da frota.

Professor Wandburt Di Lorenzo

ereador